



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

TERMO ADITIVO Nº 1º CT44/2025 / 2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRE/PA, E GALAXY BRINDES E SERVICOS LTDA.

CONTRATANTE: A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.703.755/0001-76, com sede na Rua João Diogo, nº 288, Campina, CEP 66015-902, Belém/PA, representado por seu Diretor-Geral, **BRUNO GIORGI ALMEIDA E SILVA**, brasileiro, portador do RG 2254473 SSP/PB, inscrito no CPF ***.777.754-**, nomeado pela Portaria nº 23580/2025, de 20 de janeiro de 2025, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 19.597 de 08 de junho de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **GALAXY BRINDES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.824.426/0001-53, com sede na Rua da Gloria Nº 358 1º andar Capelinha, Salvador – Bahia – Cep: 40394-130, Tel.: Tel: 71 3304-4499/ 99916-5757, E-mail: daisydias@galaxybrindes.com.br; ester@galaxybrindes.com.br, neste ato representada por **ENOC FRANCISCO DOS SANTOS FILHO**, brasileiro, portador da CNH nº 03*****985 - DETRAN/BA, inscrito no CPF nº ***.063.945-**, de acordo com a representação legal conferida por contrato social constante do evento 2769807, constante do processo 0004150-13.2025.6.14.8000.

Os **CONTRATANTES** resolvem **ALTERAR o Contrato nº 44/2025**, celebrado em 22/08/2025, de conformidade com o disposto na Lei n.º 14.133/2021 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto **ACRESCER** o valor de **R\$ 12.025,80 (doze mil e vinte e cinco reais e oitenta centavos)**, referente ao acréscimo no quantitativo do item 1, correspondente a aproximadamente 24,95% do valor inicial atualizado do contrato, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID. MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	GARRAFA TIPO SQUEEZE, Corpo interno e tampa interna: Aço inoxidável (inox) de alta durabilidade e resistência à corrosão; revestimento externo: fibra natural de bambu, com acabamento polido; vedação: silicone ou material atóxico com alta capacidade de vedação; capacidade:	484515	unidade	262	R\$ 45,90	R\$ 12.025,80

	450 ml a 550 ml; Altura: Entre 20 e 25 cm (com tampa); diâmetro da base: Até 7 cm; tampa: rosqueável, com vedação hermética; pode conter alça de transporte (opcional); impressão colorida UV (1 lado), Silk ou gravação a laser;					
--	---	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO

Com as alterações do presente termo aditivo, o valor global do contrato passa a ser de **R\$ 60.220,80 (sessenta mil duzentos e vinte reais e oitenta centavos)**, conforme tabela (evento 2807322) e discriminado a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID. MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	GARRAFA TIPO SQUEEZE, Corpo interno e tampa interna: Aço inoxidável (inox) de alta durabilidade e resistência à corrosão; revestimento externo: fibra natural de bambu, com acabamento polido; vedação: silicone ou material atóxico com alta capacidade de vedação; capacidade: 450 ml a 550 ml; Altura: Entre 20 e 25 cm (com tampa); diâmetro da base: Até 7 cm; tampa: rosqueável, com vedação hermética; pode conter alça de transporte (opcional); impressão colorida UV (1 lado), Silk ou gravação a laser;	484515	unidade	1.312	R\$ 45,90	R\$ 60.220,80

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base nas disposições do art. 124, inciso I, alínea “b”, e art. 125 e art. 132 da Lei nº 14.133/2021, bem como na Cláusula 15ª do Contrato nº 44/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DA ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS

Em razão de justificada necessidade superveniente, durante a realização do evento institucional ocorrido entre os dias 15 e 17 de setembro de 2025, a Administração autorizou a execução imediata do acréscimo ora formalizado, antes da assinatura do presente termo aditivo.
Nos termos do art. 132 da Lei nº 14.133/2021 e da orientação fixada pelo Acórdão TCU nº 266/2024, a presente cláusula expressa a antecipação dos efeitos contratuais, assegurando a observância dos princípios da legalidade, transparência e publicidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta de recursos previstos no Orçamento da Justiça Eleitoral, na Ação 20GP - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para a cobertura das despesas foram emitidas as Notas de Empenho nº 2025NE000688, à conta da dotação especificada nesta cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo aditivo assinado e datado eletronicamente pelas partes.

(assinado e datado eletronicamente)
BRUNO GIORGI ALMEIDA E SILVA
CONTRATANTE

(assinado e datado eletronicamente)
ENOC FRANCISCO DOS SANTOS FILHO
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **ENOC FRANCISCO DOS SANTOS FILHO**, **Usuário Externo**, em 06/10/2025, às 08:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO GIORGI ALMEIDA E SILVA**, **Diretor-Geral**, em 06/10/2025, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pa.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2820045** e o código CRC **0710A0BD**.